



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI N° 025, 22 de agosto de 1968.

Autoriza a aquisição de Jeep, chassis e basculante, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mantena decretou, e eu em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art.1°. Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir diretamente de firmas especializadas ou de seus revendedores, um “Jeep”, marca Willys modelo 1968, zero quilômetro, um chassis, marca “Mercedes bens”, modelo L.1.111/48, com cabine, motor a óleo diesel, 6 cilindros, pneus 99 + 20, capacidade para 6,5 toneladas, modelo 1968, zero quilometro, bem como a basculante e demais implementos para o mesmo chassis.

Art.2°. Os recursos para a execução desta Lei, são os constantes das dotações próprias, incluídas no vigente orçamento.

Art.3°. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades que o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 22 de agosto de 1968.

José Monteiro da Gama Neto
Prefeito Municipal

Adrião Baía
Secretário